

## PORTARIA



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO  
(SEMED)



Página 1 de 2

### PORTARIA Nº 004/2023/SEMED DE 30 DE MAIO DE 2023

**Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS/SE, no uso das atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pelo art. 89, III e VII da Lei Orgânica Municipal, e

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir, no âmbito do Município Simão Dias/SE, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

**Art. 2º** A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

**Parágrafo único.** A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

#### CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES

**Art. 3º.** Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

**Art.4º.** Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

**Art.5º.** Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

**Art.6º.** O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

**Art.7º.** O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

---

📍 Rua Dr Joviniانو de Carvalho, 309 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000  
☎ (79) 3611-1400 ✉ educação@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

## PORTARIA



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO  
(SEMED)



Página 2 de 2

### CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 8º.** Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

**Art. 9º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Simão Dias/SE, 30 de MAIO de 2023.

**ANGELA SANTOS SIQUEIRA**  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 2.580/2021 de 01/01/2021

**CRISTIANO VIANA MENEZES**  
Prefeito Municipal

📍 Rua Dr Joviniانو de Carvalho, 309 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000  
☎ (79) 3611-1400 ✉ educação@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>